



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 220/1973

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR, para a construção de uma unidade escolar localizada no Jardim Santo Amaro, neste Município.

ART. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

ART. 3º. – O convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei, e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 19 de Dezembro de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 58/1973.
Autor: Executivo Municipal.